



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI MUNICIPAL N°631 /2011

Autoriza o Poder Executivo de Boa Vista do Cadeado a compensar contribuição de melhoria em razão do recebimento por dação, de terreno que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal **JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compensar dívida decorrente de contribuição de melhoria em favor de Sucessão de Augustinho José da Veiga – Inventariante GENI DE FÁTIMA VEIGA AGERTT -, ocorrida na Rua Augustinho José da Veiga, em razão do recebimento, por dação de uma área com superfície de 534,60 m², situada na zona urbana da cidade de Boa Vista do Cadeado.

Art. 2º A compensação da contribuição de melhoria decorre da dação da referida área em razão da abertura de Rua, onde fará a ligação entre as Ruas Abílio Veiga e Augustinho José da Veiga. Regularizando o Débito desta contribuição em razão da compensação da dívida de contribuição de melhoria no valor de R\$ 6.150,37 (seis mil cento e cinquenta reais com trinta e sete centavos), já que o município foi o maior interessado na aquisição da área em questão.

Art. 3º Devido a avaliação da área de 534,60 m² ser superior ao valor do débito, o devedor exime-se do pagamento de futura contribuição de melhoria pela abertura e calçamento da Rua a ser aberta no referido terreno.

Art. 4º A receita que deixa de ingressar nos cofres do Município é compensada pela incorporação da área ao patrimônio municipal.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, 07 DE JUNHO DE 2011.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

Fabio Mayer Barasuol

Sec. da Adm., Plan. e Fazenda